

Toques&Dados

Informativo do Sindados-MG - II de Maio de 2020

PLR É CONQUISTA DOS TRABALHADORES E SUAS REPRESENTAÇÕES

A direção da PRODEMGE anunciou o pagamento da PLR (Participação dos Lucros e Resultados), mas “esqueceu” de falar o verdadeiro motivo do pagamento dessa PLR.

1- A PLR é uma conquista histórica dos trabalhadores da categoria de TI, através do SINDADOS/MG, garantida na CCT - Convenção Coletiva de Trabalho. O SINDADOS/MG é o único sindicato do País que prevê a obrigação das empresas de pagar percentuais e valores mínimos aos trabalhadores. A PRODEMGE, portanto, é obrigada a cumprir a CCT, assim como qualquer outra empresa de TI, pouco importando o número de funcionários.

2- A previsão na CCT é uma garantia ao trabalhador de compartilhar dos resultados do seu esforço e trabalho. Não depende de meritocracia imposta de forma subjetiva, incerta, com metas por vezes intangíveis, sejam elas financeiras ou mesmo de avaliação do superior imediato (nem sempre justa). Os próprios trabalhadores da PRODEMGE estão vivenciando isso com o tal bônus de R\$ 1.000,00 anunciado pela Empresa, em que metas de toda a PRODEMGE e de todo o governo deveriam ser cumpridas, além de suas avaliações de desempenho ser determinantes para se tornarem elegíveis. Ressalte-se que a avaliação foi feita há um ano, sem nenhum feedback para que o funcionário possa

saber se há algum problema a ser corrigido ou mesmo se há indício de perseguição. Como disse o presidente em sua última live, será dada “oportunidade” para que a pessoa possa se readaptar, “caso contrário”, todos podem imaginar que se trata de demissão, não é mesmo? Mas isso quem deve esclarecer é o presidente, Rodrigo Paiva.

3- É fundamental lembrarmos que essa gestão fala muito em mudança de atitude e forma de conduzir a Empresa. Isso pôde ser comprovado durante a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) em 2019, porém, não de forma positiva, uma vez que a direção da PRODEMGE tentou mudar as regras – se não fosse a negativa das representações dos trabalhadores, a categoria teria perdido o direito de receber a PLR. O ACT vem sendo assinado, desde 2015, com avanços e conquistas para os trabalhadores da Empresa. Em 2019, a negociação foi muito dura, com o presidente se manifestando em mesa de negociação pelo corte de conquistas e uma das tentativas de rebaixamento foi justamente a PLR. Depois de meses negociando a pauta aprovada pelos trabalhadores, a PRODEMGE apresentou uma proposta inferior ao que já era garantido pela CCT, divulgando-a na intranet para tentar levar os trabalhadores a acreditar que teriam ganhos.

Relembrando:

REGRAS	PROPOSTA DO PRESIDENTE	CONQUISTAS DA CCT
1- Data de pagamento	Exercício de 2019, pagos em duas parcelas: Sendo a primeira em maio/2020 e a segunda em novembro/2020	Exercício de 2019, pagos em parcela única em Maio de 2020.
2- Resultado financeiro mínimo para o pagamento da PLR	1,5 folhas de pagamento de salários brutos correspondente ao mês de dezembro de 2020.	1,0 folha de pagamento mensal, ou seja, dos salários líquidos.
3- Limite do resultado financeiro	15% do total resultado financeiro positivo.	Não há limites
4- Distribuição	Distribuído de forma proporcional aos salários, limitada ao importe de 15% do resultado financeiro positivo obtido pela PRODEMGE	25% do salário, com garantia de valor mínimo de R\$ 802,86 e teto de R\$ 1.338,12.
5- Direito a receber	Retirada de critérios de férias ou afastamentos legais	Considera os critérios.
6- Comprovação de prejuízo da Empresa p/ o Sindicato	Não se obriga	É obrigatória a comprovação, até a data de 20/04/2020.

Print da proposta divulgada na intranet pela empresa:

PLR	Premissa: Lucro da Companhia deve ser superior a folha do mês de dezembro Data de pagamento: Maio/2020 Exemplo (valores estimados): Folha bruta da Prodemge: 7 milhões 1) Para remuneração menor ou igual a R\$3.211,49 o valor a receber de PLR é fixo de R\$802,86 *O percentual pode variar de 32,8% a 25% conforme a remuneração do empregado da Prodemge **3,8% da empresa se enquadra nesta faixa de remuneração 2) Para remuneração superior a R\$3.211,49 e menor ou igual a R\$5.352,48, o valor a receber de PLR será o correspondente ao percentual fixo de 25% sobre a remuneração do empregado. *21% da Companhia se enquadra nesta faixa de remuneração 3) Para remuneração superior de R\$5.352,48, o valor a receber de PLR é fixo de R\$1.338,12. *o percentual em relação remuneração pode variar de 25% a 6,65% conforme a remuneração do empregado da Prodemge **25,2% dos empregados da Companhia se enquadram nessa faixa de remuneração	Premissa: Lucro da Companhia deve ser igual ou superior a 1,5 folhas brutas de dezembro Data de pagamento: maio/2020 e novembro/2020 Exemplo (valores estimados): Folha bruta da Prodemge: 7 milhões Lucro mínimo para PLR: 10,5 milhões 15% do lucro a ser distribuído = 1,57 milhões 22,4% da remuneração do funcionário, independente do valor da remuneração	A proposta da Prodemge para a PLR se mostra mais vantajosa ao empregado do que a da CCT, pois o lucro mínimo necessário para a distribuição já garante um percentual superior para a maioria dos empregados. Quanto melhor o resultado da empresa, maior o lucro a ser distribuído.
-------------------	---	--	--

O SINDADOS/MG e a Comissão de Trabalhadores resgataram a folha de pagamento do mês de dezembro de 2019, no Portal da Transparência. Segue a análise do que aconteceria **hoje** se a proposta do Presidente tivesse sido aceita pelos trabalhadores:

Regra 1: A PLR seria paga em duas parcelas, maio e novembro.

Regra 2: Considerando 1,5 folhas de pagamento de salários brutos correspondente ao mês de dezembro de 2020, a Empresa não teria que pagar a PLR
Folha salarial bruta do mês de dezembro: **R\$ 6.645.798,56**
Para pagar a PLR o lucro deveria ser de: **R\$ 9.968.697,84**
Mas o lucro foi de **R\$ 7.676.523**

Regra 3: O lucro a ser distribuído seria de apenas 15%

do resultado financeiro obtido.

Seriam então distribuídos apenas 15% de R\$ 7.676.523 = **R\$ 1.151.478,45**

Regra 4: quanto à Distribuição linear de 22,4%, independente do salário. Além de ser menor que a CCT, privilegiaria mais uma vez os salários mais altos e os mais baixos seriam sacrificados.

Vamos a um exemplo prático?

- PLR estipulada pela CCT:

Salário igual ou menor que R\$ 3.211,49: **R\$ 802,86**
Salário entre R\$ 3.211,50 e R\$ 5.352,48: **25% do salário** em SET/ 2019 (já reajustado pela data-base)
Salário maior que R\$ 5.352,48: **R\$ 1.338,12**

- PLR proposta pela Empresa:

PLR de um dos menores salários da PRODEMGE R\$

2.001,63: **R\$ 448,36**

PLR do salário médio, de R\$ 3.211,49: **R\$ 719,37**

PLR de um dos maiores salários da empresa R\$ 15.463,39: **R\$ 3.463,79**

PLR dos diretores R\$ 22.000,00: **R\$ 4.928,00**

PLR do presidente R\$ 27.000,00: **R\$ 6.048,00**

Esse, aliás, foi o ponto de maior alarde e de campanha contra o Sindicato e a CT feita pelo próprio presidente, inclusive em reunião com gerentes e superintendentes, conversa essa disseminada para todo o corpo funcional da Empresa.

Regra 5: A Empresa não pagaria proporcionalidade de PLR de 1/12 por mês ou 15 dias trabalhados, logo, ela seria menor por períodos usufruídos de férias e

afastamentos legais como, por exemplo, licenças médicas superiores a 15 dias.

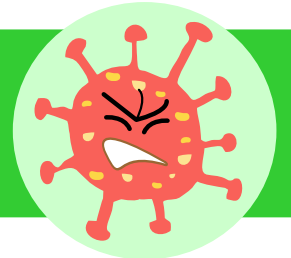
Regra 6: A Empresa estaria desobrigada de comprovar se deu lucro ou não e pelo Sindicato essa obrigação existe. Ressalte-se aqui a falta de compromisso da direção da PRODEMGE em demonstrar sua situação financeira aos trabalhadores.

MORAL DA HISTÓRIA SOBRE A PLR:

Se dependesse do presidente, Rodrigo Paiva, e do restante da diretoria da Empresa, o total de PLR distribuído aos trabalhadores seria de **ZERO**, mesmo com esses trabalhando e se esforçando muito.

Fica a prova de que **se temos conquistas, elas são fruto da luta e união dos trabalhadores.**

**Respeite o Isolamento Social.
Se puder, FIQUE EM CASA. Proteja você, sua família
e também as outras pessoas e seus familiares.**



SEGURO DE VIDA

Conforme já divulgado pelo Sindicato, trabalhadores denunciaram que o seguro de vida previsto no ACT não havia sido renovado. Tal constatação se deu por acesso ao site da seguradora contratada, que retorna a seguinte mensagem:

Proposta	
Nº do grupo 31639	Situação Emitida
Início vigência =	Fim vigência 09/04/2020
Endereço do contratante	
CEP 31630-901	Bairro Serra Verde
Logradouro Rodovia Papa João Paulo II	Número 4001
Complemento =	Estado MG (Minas Gerais)
Cidade Belo Horizonte	

Essa mensagem ainda pode ser acessada pelo link: <https://www.segurosunimed.com.br/login-cliente>

Para acessar é preciso logar com o seu CPF e criar uma senha. Na página seguinte clique em “ver mais”, ao lado da palavra “Vida”, e, em seguida, no produto “Vida em grupo”.

A Empresa respondeu ao SINDADOS, por meio de ofício, e enviou um e-mail a todos os funcionários a informação de que a vigência é até 09/06 e que, inclusive, está providenciando sua renovação.

Faz-se necessária uma comprovação URGENTE de que a situação se encontra regularizada, pois não é isto que se constata no site da seguradora. Não podemos esquecer que estamos em meio a uma pandemia da maior gravidade e isso tem sido motivo de preocupação para os trabalhadores, que longe de desejarem o uso, querem ter a tranquilidade dessa cobertura.

PLANO ODONTOLÓGICO

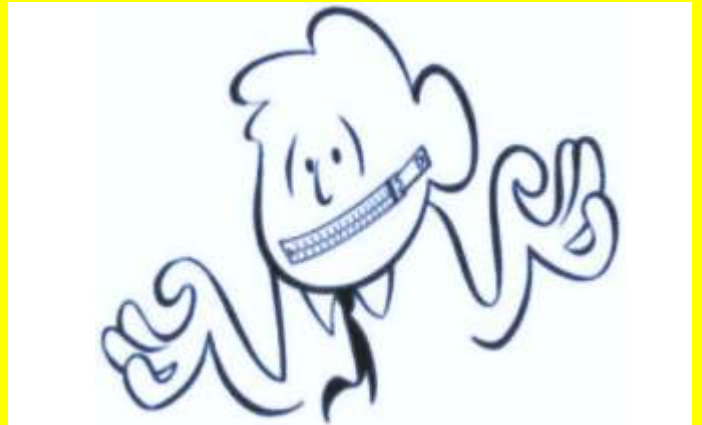


Da mesma forma foi questionada a demora na contratação do plano odontológico. A PRODEMGE afirma que não há demora, mas declarou que somente em MARÇO/2020 deu início a uma pesquisa de preços. O ACT foi assinado em dezembro e, desde então, o Sindicato e a CT vêm cobrando constantemente a contratação. Só de iniciar a pesquisa de preço em março já se constata a falta de prioridade em pôr em prática tal plano. Afinal, qual a verdade? O SINDADOS/MG informa que não vai transigir com os direitos dos trabalhadores. É um desrespeito essa postura da Empresa com o Sindicato e com os funcionários da PRODEMGE.

COMISSÃO DE TRABALHADORES

A direção da PRODEMGE não renovou o Acordo Coletivo de Trabalho que regula a Comissão de Trabalhadores. O presidente, Rodrigo Paiva, manifestou seu interesse particular de eleger uma comissão nos moldes da CLT, que tem condições inferiores a que existe hoje. Gestões de governos anteriores reconheceram a representação hoje existente, mas a atual gestão não quer respeitar a vontade dos trabalhadores da PRODEMGE, expressa de forma democrática há anos. Trata-se de um desrespeito e ataque aos trabalhadores da PRODEMGE que aprovam e confiam no trabalho da sua representação. Uma comissão independente, com garantias e direitos, se faz importante para a mediação e negociação com a Empresa. Prova disto é a própria questão da PLR, entre outras conquistas, que se fez possível graças a firme e transparente participação da CT.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Em seu último boletim, o SINDADOS-MG explicitou o desejo de ver o Conselheiro eleito pelos trabalhadores, KASSIUS, intercedendo em favor dos funcionários para que o ACT da Comissão de Trabalhadores fosse renovado tal como ele é, entendendo que por ter sido também eleito reconhecesse a importância desta conquista dos trabalhadores da PRODEMGE. Causou ao Sindicato uma enorme estranheza que, além de não ter sido procurado pelo Sr. KASSIUS, foi a Empresa quem respondeu, de forma indireta, esse questionamento feito no boletim anterior. Não foi suscitada nenhuma dúvida por parte do SINDADOS/MG quanto a competência ou o papel que este representante desempenha, até porque não se tem notícias ou é reportado aos trabalhadores o que ele tem feito. À Empresa compete avaliar o desempenho de KASSIUS na função de assessor direto do presidente. O Sindicato considera inapropriado o acúmulo de tais papéis (representante dos trabalhadores no Conselho de Administração e assessor do presidente). Como tem se posicionado KASSIUS na reunião do Conselho? Como tem sido seus votos? Quais defesas dos interesses dos trabalhadores tem feito este conselheiro? Estas são questões extremamente relevantes para os trabalhadores. Reafirmamos nossa solicitação de posicionamento do conselheiro KASSIUS sobre o Acordo da Comissão de Trabalhadores, pois esse questionamento não é apenas da direção do SINDADOS/MG, mas de inúmeros trabalhadores que confiaram seu voto para que ele os representasse e defendesse os interesses do corpo funcional da Empresa.

Trabalhador, entre em contato com o Sindados para denunciar qualquer problema ou irregularidade na empresa em que trabalha: sindados@sindados-mg.org.br

